

ATA NÚMERO UM

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram os membros do júri designado para a tramitação do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de **assistente operacional**, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Fixação de procedimentos;
2. Definição de critérios de seleção (parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valorização final do método);.....

Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, procedeu-se à fixação da abertura do concurso por um período de 10 dias úteis (após a publicação no Diário da República), na página eletrónica do agrupamento e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt);

No segundo ponto da ordem de trabalhos foram estabelecidos os critérios de seleção nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019. Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

A habilitação académica de base será (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores – Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- 16 Valores – Escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;.....
- 12 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada; ..
- 10 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

A Experiência Profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores – Experiência de 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções; inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura;.....
- 16 Valores – Experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos de tempo de serviço;
- 14 Valores – Experiência com mais de 1 ano e menos de 3 anos, de tempo de serviço;
- 12 Valores – Experiência com menos de 1 ano de tempo de serviço;
- 10 Valores – Sem experiência profissional.

O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HAB+EP)/2$

Em caso de igualdade de valoração serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada nos termos da lei.

A Presidente

Fernanda Jesus Aguiar

O 1.º Vogal

João Manuel Costa

O 2.º Vogal

Luís